



**LEI N.º 2.261/2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante inclusão das ações “Material de Consumo” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Fundo Municipal de Saúde, projetos/atividades 10.301.0008.2067 - Fundo Municipal de Saúde - PRÓ VIGIA, natureza da despesa que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2067 - Fundo Municipal de Saúde - PRÓ VIGIA.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 02611 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - B1 de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 76.927,28 (*setenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos*).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro, realizado para o Município de Ribeirão do Pinhal, pela Resolução SESA nº 1.103/2021.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 20 de maio de 2022.

**DARTAGNAN CLIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**